

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Biologia e bioquímica	Biologia	120	90	5
	Ciências do ambiente	Ecologia	120	90	5
	Física	Física	120	90	5
	Ciências informáticas	Informática	120	90	5
	Matemática	Matemática	120	90	5
	Química	Química	120	90	5
<i>Total</i>			720	540	30

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206393122

Despacho n.º 12450/2012

Através do Despacho n.º 19542/2008 (2.ª série), de 23 de julho, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Cuidados Veterinários na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2008-2009.

Através do Despacho n.º 16335/2009 (2.ª série), de 16 de julho, o curso foi objeto de reestruturação no que diz respeito ao número máximo para cada admissão de novos formandos e ao local de funcionamento.

Apresentou, entretanto, o Instituto Politécnico de Santarém, um pedido de reestruturação do referido curso.

Assim:

Apreciado o pedido de reestruturação nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

Os n.ºs 7 e 9 do anexo ao Despacho n.º 19542/2008 (2.ª série), de 23 de julho, alterado pelo Despacho n.º 16335/2009 (2.ª série), de 16 de julho, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Cuidados Veterinários na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém, passam a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

12 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

Alteração ao anexo ao Despacho n.º 19542/2008 (2.ª série), de 23 de julho, alterado pelo Despacho n.º 16335/2009 (2.ª série), de 16 de julho

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Biologia e bioquímica	Biologia	120	90	5
	Ciências do ambiente	Ecologia	120	90	5
	Física	Física	120	90	5
	Ciências informáticas	Informática	120	90	5
	Matemática	Matemática	120	90	5
	Química	Química	120	90	5
<i>Total</i>			720	540	30

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206393171

Despacho n.º 12451/2012

Através do Despacho n.º 21 362/2008 (2.ª série), de 14 de agosto, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Olivicultura e Viticultura na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2007-2008.

Através do Despacho n.º 8815/2010 (2.ª série), de 24 de maio, o curso foi objeto de reestruturação no que diz respeito ao plano de formação adicional.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Beja, a alteração do número máximo para cada admissão de novos formandos.

Assim:

Apreciado o pedido de alteração nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

O n.º 8 do anexo ao Despacho n.º 21362/2008 (2.ª série), de 14 de agosto, alterado pelo Despacho n.º 8815/2010 (2.ª série), de 24 de maio,